

OS DESAFIOS SOFRIDOS PELAS MULHERES NA RESSIGNIFICAÇÃO DE VIDA NO PÓS CÁRCERE E A IMPORTÂNCIA DOS PROJETOS SOCIAIS NESSE PROCESSO

Kevele Amanda Oliveira da Silva¹
Orientadora: Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo²

RESUMO

O presente artigo buscará analisar os desafios sofridos na trajetória da mulher egressa do sistema carcerário, na tentativa de reinserção no mercado de trabalho, em como o Sistema Carcerário no Brasil tem contribuído na ressignificação da vida dessas mulheres através da Educação, e que lugares os projetos sociais ocupam nesse processo. Para tanto, foi feita uma revisão bibliográfica considerando a discussão sobre encarceramento feminino e um levantamento de dados quantitativos. A técnica usada para acriação desde artigo foi a pesquisa bibliográfica documental, que buscou fontes em livros, na Constituição Federal de 1988, em artigos relacionados ao tema e nos bancos de dados do Sistema Prisional. Tendo em vista as orientações de Lakatos e Marconi, a respeito da pesquisa científica. Este artigo irá trazer todas as questões que influenciam no processo de reinserção ao trabalho e a sociedade, visando principalmente a vida de mulheres que passaram pelo Sistema Prisional, analisando as características comuns desse processo e buscando compreender a trajetória dessas mulheres dentro e fora do Sistema Prisional. Os resultados apontam uma inerente relação entre educação, ressignificação e o papel dos projetos sociais e governamentais na trajetória pós cárcere. O artigo conclui que a reinserção social das mulheres que passaram pelo cárcere é um processo complexo e desafiador, que exige a implementação de políticas públicas eficientes, programas de capacitação e reestruturação do sistema penitenciário e da sociedade como um todo.

Palavras-chave: Mulheres, Sistema Penitenciário, Ressignificação

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, traz em seu capítulo III, Seção I, o Art. 205, que evidencia que é um direito de todo cidadão o livre acesso à educação, e que é um dever da família e do Estado promover-la, a fim de colaborar para o desenvolvimento da cidadania e o preparo para o mercado de trabalho. Entretanto, a partir de um olhar sobre a situação de pessoas privadas de liberdade, em especial mulheres, essa afirmativa é observada apenas formalmente, pois o que se nota é uma crescente necessidade de intencionalidade educacional efetivamente qualificatória, que seja capaz de proporcionar um significado novo a vida dessas pessoas.

A vida pós-cárcere é um momento de muitos desafios para qualquer pessoa, mas no caso

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

das mulheres que passaram pela prisão, existem particularidades que tornam esse processo ainda mais difícil. Afinal, além de lidar com o estigma social que muitas vezes acompanha quem já esteve preso, as mulheres precisam enfrentar outras barreiras que muitas vezes são específicas de sua condição feminina.

As mulheres geralmente têm menos oportunidades do que os homens no mercado de trabalho, mas essa desigualdade é ainda maior para as ex-presidiárias. A falta de qualificação profissional e o preconceito por parte dos empregadores fazem com que muitas delas tenham dificuldades para encontrar trabalho, o que limita suas opções de vida e muitas vezes as empurra de volta para atividades ilegais.

É nesse contexto que os projetos sociais se tornam fundamentais para o processo de reinserção social das mulheres ex-presidiárias. Projetos como o “Mães em Cárcere” ou o “Mulheres Livres” trabalham para dar suporte para as mulheres presas, fornecendo ajuda emocional e assistência jurídica e financeira. Além disso, esses projetos também oferecem cursos de capacitação profissional e apoio na busca de emprego, dando às mulheres a chance de conquistar sua independência financeira e reconstruir suas vidas.

A sociedade não vê como relevante e essencial o retorno dessas pessoas ao seu meio, pois é a mesma sociedade que está carregada de preconceitos e estigmas. Assim, a única alternativa seria o acesso à educação dentro das unidades prisionais, entretanto, até mesmo para aprender existem barreiras sociais, econômicas, políticas e ideológicas.

Como afirma Fernanda Ribeiro:

“No que tange à mulher presidiária, sua ressocialização merece especial atenção, pois, cumprida a pena, o retorno à sociedade é árduo. A relevância da questão é tanta que a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), determina que o egresso do sistema penal receba assistência social para seu retorno à liberdade e colaboração na obtenção de trabalho” (RIBEIRO, Fernanda, 2017, pág.3)

A pesquisa buscou analisar os desafios sofridos na trajetória da mulher egressa do sistema carcerário, na tentativa de reinserção no mercado de trabalho, em como o Sistema Carcerário no Brasil tem contribuído na ressignificação da vida dessas mulheres através da Educação, e que lugares os projetos sociais ocupam nesse processo. Para tanto, foi feita uma revisão bibliográfica considerando a discussão sobre encarceramento feminino e um levantamento de dados quantitativos. A técnica usada para a criação deste artigo foi a pesquisa bibliográfica documental.

Concluiu-se que a reinserção social das mulheres que passaram pelo cárcere é um

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

processo complexo e desafiador, que exige a implementação de políticas públicas eficientes, programas de capacitação e reestruturação do sistema penitenciário e da sociedade como um todo. Ainda assim, é fundamental que a busca por uma sociedade mais justa e igualitária esteja sempre em nosso horizonte, para que possamos oferecer a essas mulheres uma chance real de construir uma vida digna e com plenitude

METODOLOGIA

Durante a pesquisa, foi feita uma revisão bibliográfica considerando a discussão sobre encarceramento feminino e um levantamento de dados quantitativos, considerando a importância dos projetos sociais durante esse processo. Partindo de um cruzamento de dados relacionados ao encarceramento feminino e os impactos que os projetos sociais causam na vida das encarceradas. A técnica usada para a criação deste artigo foi a pesquisa bibliográfica documental, que buscou fontes em livros, na Constituição Federal de 1988, em artigos relacionados ao tema e nos bancos de dados do Sistema Prisional. Tendo em vista as orientações de Lakatos e Marconi, a respeito da pesquisa científica. Todos os dados presentes no estudo são dados públicos e de acesso garantido aos cidadãos. Permitindo a verificação dos resultados obtidos e os métodos empregados para a sua aquisição.

Assim, a pesquisa faz uma análise comparativa entre os números de encarceramento feminino com os dados fornecidos pelo Infopen Mulheres, e comparou unidades prisionais que possuem projetos socio educacionais implementados com as demais unidades.

A análise dos dados coletados permitiu estabelecer relações causais entre o acesso à educação nas prisões através de projetos socio educacionais e a mudança nas taxas de reincidência criminal durante período estudado. No entanto, muitas unidades prisionais não fazem distinção de gênero no ato de fornecer informações aos bancos de dados, no que diz respeito a participação dos encarcerados em tais projetos, o que pode limitar a precisão dos dados coletados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O Sistema Penitenciário no Brasil

O Sistema Penitenciário no Brasil é marcado pelas suas dificuldades em manter o mínimo de dignidade de vida aos encarcerados, entre vários fatores podemos citar: a superlotação das celas, a ausência de assistência médica, a insalubridade presente nesses

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

espaços, a violência e a falta de alimentação adequada. Estes fatores são agentes causadores de várias problemáticas, como a proliferação de doenças a exemplo o HIV, que acomete cerca de 20% dos encarcerados.

Em relação ao princípio da dignidade da pessoa humana, este previsto no artigo 1º, III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1984, enfatiza que todos devem ser tratados de maneira igualitária e de forma digna, conforme dispõe a lei. Porém, muitos encarcerados acabam por ser esquecidos nas prisões, em virtude do abandono familiar, não tendo assim, uma garantia de sua ressignificação. E como já vivem em um ambiente, no qual o tratamento é desumano e ainda sem ajuda da família, acabam estes muitas vezes sem esperança de um novo recomeço, essa realidade faz com que os presos se vejam numa tentativa falha de mudarem de vida. Por isso, a importância da ressignificação do encarcerado.

Assim, expressa Mirabete que:

A falência de nosso sistema carcerário tem sido apontada, acertadamente, como uma das maiores mazelas do modelo repressivo brasileiro, que, hipocritamente, envia condenados para penitenciárias, com a apregoada finalidade de reabilitá-lo ao convívio social, mas já sabendo que, ao retornar à sociedade, esse indivíduo estará mais despreparado, desambientado, insensível e, provavelmente, com maior desenvoltura para a prática de outros crimes, até mais violentos em relação ao que o conduziu ao cárcere. (MIRABETE, Júlio Fabbrini. Execução penal. Atlas, p.89, 2008.)

Segundo dados que foram apresentados na edição de 2022 do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) O número total de pessoas privadas de liberdade cresceu 8,15% de 2020 para 2021: foi de 758,8 mil para 820,7 mil. Além do aumento nacional absoluto, houve um crescimento de 7,3% na taxa da população prisional. A variação foi de 358,7 presos por 100 mil habitantes em 2020 para 384,7 em 2021. Este foi o maior aumento disparado desde 2017, quando o número era de 349,8.

Também foi registrado um aumento considerável de mulheres em privação de liberdade. Entre 2020 e 2021, a taxa de homens presos por 100 mil habitantes cresceu 6,7%. Para as mulheres, a variação foi de 21,3%. A maioria delas é detida por delitos relacionados as drogas.

Mulheres nas Prisões

Se a população carcerária no geral já cresceu muito nos últimos anos e continua crescendo uma taxa de 7% ao ano, a preocupação com esse crescimento se estende também para a população carcerária feminina.

A população carcerária feminina cresce em ritmo acelerado. Entre os anos de 2000 a

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

2014, o número de presas cresceu de 5.601 para 37.380, um aumento de 567%, que foi maior do que ocorreu com a população carcerária masculina que durante o mesmo período cresceu cerca de 220%.

As mulheres representam 5,8% da população carcerária brasileira e com esse aumento no número de detentas, as prisões femininas do Brasil estão superlotadas e em muitas faltam produtos e cuidados básicos. Problemas como falta de dormitório especial para gestantes, acompanhamento pré-natal, creches e berçários já foram relatados.

São quase 35 mil mulheres presas que colocam o Brasil como a quinta maior população penitenciária feminina, perdendo apenas para os Estados Unidos (205.400), a China (103.766), a Rússia (53.304) e a Tailândia (44.751).

A maior causa das detenções entre mulheres é crime ligado as drogas, como tráfico e associação ao tráfico que correspondem 64% das causas. As mulheres geralmente entram no tráfico para complementar a renda familiar e fazem parte do chamado baixo clero do tráfico, sendo responsáveis pela coleta de dinheiro e entrega da droga. Dentre as outras causas das detenções, roubo corresponde a 10%, furto 9% e homicídio 6%.

A maioria dessas mulheres foi apresentada ao mundo do tráfico pelos próprios companheiros, e entram neste sistema com a ilusão de uma vida financeira melhor estabelecida.

São mães e avós que na tentativa desesperada de suprir as necessidades familiares sucumbem as práticas criminosas. São também mulheres jovens e da periferia que não tiveram devido acesso à educação de qualidade, e por isso são alvos fáceis de traficantes.

É essencial destacar aqui a importância de políticas públicas que sejam voltadas para a prevenção da criminalidade feminina. Na maioria das vezes as mulheres acabam indo para a prisão por estarem em situações de vulnerabilidade e falta de oportunidades. Por isso, é preciso investir em políticas de educação, saúde, trabalho e assistência social que possam atuar diretamente na prevenção da violência e do crime.

De acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), de 2018, as mulheres negras correspondem a 68% do cárcere; enquanto as brancas, 31%; amarelas, 1%; e as indígenas, menos de 1%. Mulheres encarceradas estão mais vulneráveis a todo tipo de violência e enfrentam diversos problemas em relação a falta de higiene básica e assistência médica. Além de sofrerem com situações de violência e abuso sexual, cometido tanto pelos presos quanto pelos agentes penitenciários.

O Sistema Prisional no Brasil foi feito para homens, portanto muitas necessidades

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

exclusivamente femininas são ignoradas, essas mulheres acabam passando despercebidas pelo sistema e tem suas histórias ainda mais apagadas.

Nesse sentido Cerneka nos mostra que:

O fato de a porcentagem de mulheres no sistema prisional ser baixa (6,3% no Brasil e entre 0% e 29,7% no mundo) faz com que suas necessidades não sejam consideradas quando se pensa em políticas públicas e construções de unidades prisionais. Até o presente momento, a situação da mulher no cárcere não foi tratada de forma adequada às suas especificidades, que vão muito além da menstruação e gravidez. O que se observa é uma tentativa de adaptações e “adequações”. No entanto, no Brasil, 6,3% é um número considerável de quase 30.000 mulheres. (CERNEKA, 2009, p.61 a78).

Cerneka também afirma:

“Para o Estado e a sociedade, parece que existem somente 440 mil homens e nenhuma mulher nas prisões do país. Só que, uma vez por mês aproximadamente 28 mil desses presos menstruam”. (Heidi Ann Cerneka, da Pastoral Carcerária nacional para questões femininas)

Uma outra questão importante é o suporte emocional para as mulheres que passaram pelo cárcere. Muitas vezes, essas mulheres precisam lidar com traumas e violências sofridas durante o tempo em que estiveram presas, além de enfrentar a difícil adaptação ao mundo exterior. É necessário que haja iniciativas para garantir o atendimento psicológico para essas mulheres, de forma a ajudá-las a lidar com essas questões e a retomar sua autoestima e confiança.

Além disso, é importante que haja um maior investimento em políticas sociais que trabalhem na prevenção do encarceramento feminino. Muitas das mulheres que passam pelo sistema carcerário são vítimas de violência doméstica ou de outras formas de violência de gênero, e investir em campanhas de prevenção e no combate a essas violências é uma forma de evitar que essas mulheres entrem no sistema carcerário em primeiro lugar.

Observada a crescente população carcerária feminina e todas as violências sofridas por elas dentro das unidades prisionais, o Ministério da Justiça e a Secretaria de Políticas para as Mulheres, através da Portaria Interministerial MJ SPM nº 210, de 16 de janeiro de 2014, instituiu a Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – Pnampe. (PORTARIA INTERMINISTERIAL MJ SPM Nº 210).

Entre as diretrizes do Pnampe estão:

- I. Prevenção de todos os tipos de violência contra mulheres em situação de privação de liberdade, em cumprimento aos instrumentos nacionais e

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

internacionais ratificados pelo Estado Brasileiro relativos ao tema;

- II. Fortalecimento da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional;

Diferentemente dos homens as mulheres em sua maioria são presas por crimes não violentos, geralmente estão ligados ao tráfico de drogas e são principalmente motivadas por questões financeiras.

No deserto da miséria, da prostituição e da degradação humana, desponta a vulnerabilidade social, se torna alvo fácil do traficante arguto, sabedor que muitas mães e avós fazem qualquer coisa pela sobrevivência dos filhos e netos. Então, exibem ao mundo feminino as finanças do tráfico, como 'oportunidade laboral'. Ao ingressar no mundo do crime, começa o calvário da mulher... (MORAES, 2013, p.28).

Quando se fala em crimes violentos, segundo o Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, o que mais ocorre é que o crime seja cometido contra os parceiros, dos quais, muitas das vezes, foram vítimas de violência e/ou abuso sexual (CERNEKA, 2009).

É fácil esquecer que mulheres são mulheres sob a desculpa de que todos os criminosos devem ser tratados de maneira idêntica. Mas a igualdade é desigual quando se esquecemos diferenças. São pelas gestantes, os bebês nascidos no chão das cadeias e as lésbicas que não podem receber visitas de suas esposas e filhos que temos que lembrar que alguns desses presos, sim, menstruem. (QUEIROZ, 2015, p.69).

Os Programas Sociais como Estratégias de Ressignificação

Algumas iniciativas importantes que podem ajudar a fomentar a reinserção social das mulheres que passaram pelo cárcere incluem programas de capacitação profissional e educação, que ajudem essas mulheres a adquirir habilidades e conhecimentos que as tornem mais aptas a encontrar trabalho e se manter financeiramente independentes. Além disso, é importante que haja um trabalho voltado para a saúde da mulher, proporcionando acesso a serviços de saúde adequados, incluindo saúde mental e cuidados ginecológicos.

Outra iniciativa importante é o fortalecimento das redes de apoio social que possam oferecer suporte para essas mulheres ao longo de todo o processo de ressignificação social, desde a sua saída do cárcere até a sua plena reintegração à sociedade. Essas redes podem incluir organizações não-governamentais, grupos comunitários e familiares, que possam oferecer suporte emocional, financeiro e social para as mulheres que precisarem.

No Brasil existem inúmeras instituições que visam a socialização e assistência de mulheres encarceradas, entre elas podemos citar a Pastoral Carcerária que está voltada para as

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

questões que envolvem as pessoas em situação de cárcere, e também as cooperativas. As cooperativas não são somente um passatempo, mas também uma fonte de renda emancipatória. Essa tem sido a realidade das mulheres encarceradas no Centro de Reeducação Feminina em Ananindeua, Belém (PA), onde atua a Coostafe (Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora).

A Pastoral Carcerária

A Pastoral Carcerária é uma ação pastoral da Igreja Católica Romana no Brasil, vinculada à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil, que tem como objetivo a evangelização das pessoas privadas de liberdade, bem como zelar pelos direitos humanos e pela dignidade humana no sistema prisional. Além de trabalhar com as pessoas encarceradas, a Pastoral Carcerária também atua no âmbito social, trazendo a público as condições de vida dessas pessoas e buscando a consciência social da população, através de publicações, documentários e boletins informativos, dando voz a essas pessoas.

Cooperativa Social de Trabalho Arte Feminina Empreendedora

Na Coostafe, as mulheres aprendem o artesanato e costura, confeccionam roupas e acessórios e todo dinheiro arrecadado na venda desses objetos vai para o auxílio financeiro de suas famílias. A partir da qualificação de trabalho dentro das unidades prisionais é possível diminuir as chances de reincidência criminal, visto que ao sair do cárcere essas mulheres terão uma fonte de renda- diferente do tráfico- que poderão utilizar para o sustento de suas famílias.

Através do trabalho, as reeducadas resgatam o senso de pertencimento na sociedade, sentem-se úteis e produtivas, vislumbram uma nova maneira de viver no cárcere, uma oportunidade vocacional e de geração de renda para quando ganharem sua liberdade.

É evidente que trabalhar o aspecto social e financeiro é um agente fortalecedor de novas possibilidades. Essas mulheres já não sairão das prisões sem esperanças ou expectativas profissionais. Visto que, dentro das unidades elas terão acesso ao conhecimento empreendedor e poderão traçar um novo recomeço de suas vidas fora do cárcere.

A Reinserção a Vida Social e ao Trabalho pós cárcere

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), determina que o egresso do sistema penal receba assistência social para seu retorno à liberdade e colaboração na

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

obtenção de trabalho. Tendo em vista, que o egresso terá que lidar com todos os desafios do retorno ao meio social.

A partir de dados coletados não só em unidades comuns dos sistemas penitenciários, mas também em unidades de gestão público-privada, unidades da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC – e Módulos de Respeito, nos Estados de Alagoas, Minas Gerais, Pernambuco, Paraná e Rio de Janeiro, o IPEA realizou a Pesquisa “Reincidência Criminal no Brasil”. (PESQUISA, 2016).

A pesquisa ressalta que, em virtude dos poucos trabalhos existentes no Brasil sobre a reincidência criminal, a imprensa e entes públicos apresentam uma elevada taxa de reincidência, os menores números ficam em torno de 30%, chegando por vezes a 70%, o que faz com que sejam privilegiadas as políticas de criação de mais vagas em detrimento de outras.

No que tange ao trabalho, a pesquisa concluiu que, em todas as unidades prisionais foi constatada alguma forma de incentivo a algum tipo de trabalho para os detentos. O trabalho é considerado fundamental no processo de ressocialização. Contudo, salienta a pesquisa, não se verificou nenhum caso em que houvesse continuidade na atividade após o cumprimento da pena. (PESQUISA, 2016). O trabalho na prisão cumpre mais a função de ocupar o tempo do detento do que prepará-lo para voltar ao mercado de trabalho. Descumprindo, assim, a finalidade educativa determinada pela Lei.

Nesse sentido, a pesquisa aponta para a necessidade de maior investimento em ações e políticas voltadas à reintegração social e reinserção do ex-presidiário no mercado de trabalho. Pois, de nada adianta melhorar o sistema prisional, se, ao fim do cumprimento de sua pena, o ex-detento não consiga se reintegrar à sociedade e, só tenha a opção de voltar ao crime.

Observada essa problemática, o CNJ, por meio da Resolução de nº 96, de 27 de outubro de 2009, instituiu o Projeto “Começar de Novo”, que tem como objetivo a reinserção social dos ex-presidiários através de ações educativas, de capacitação e reinserção no mercado de trabalho.

Art. 2º, §1º - O Projeto será implementado com a participação da Rede de Reinserção Social, constituída por todos os órgãos do Poder Judiciários e pelas entidades públicas e privadas, inclusive Patronatos, Conselhos da Comunidade, Universidades e Instituições de Ensino Fundamental, Médio e Técnico- Profissionalizantes; (RESOLUÇÃO DE Nº 96, 2009).

No que tange à reinserção da ex-detenta na sociedade e no mercado de trabalho, tem-se que o retorno ao convívio social é muito árduo, assim como é para os homens. Mas, para as

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

mulheres ainda mais, pois, nem mesmo nas próprias famílias elas encontram apoio. Muitas não recebem visitas e são abandonadas por suas famílias, é o que relata a irmã Petra Silvia Pfaller. (MINI-DOCUMENTÁRIO, 2016).

Nesse sentido a Portaria Interministerial MJ SPM nº 210 tem também como diretrizes o fomento ao desenvolvimento de ações que visem à assistência às pré-egressas e egressas do sistema prisional, por meio da divulgação, orientação ao acesso às políticas públicas de proteção social, trabalho e renda.

A mulher encarcerada sabe do brutal racismo social de ser presidiária, se percebe como a escória da sociedade. Tem medo de enfrentar o mundo, revolta-se de forma insensível, - a sua vida se tornou banal: sem escolaridade, sem profissão e ainda com o estigma de presidiária. Então, o grande dilema faz-se presente: O que vai fazer quando sair da prisão? Se a vida antes estava difícil, depois da prisão, será ainda pior. Como vai manter-se e alimentar os seus filhos? (MORAES, 2013, p.29).

Assim como para os ex-detentos, os mesmos programas estão disponíveis para as ex-detentas, o Projeto Começar de Novo, por exemplo. No que tange à execução, o que temos são as mesmas informações disponíveis no site, que não faz distinção entre homens e mulheres.

Além do disposto na Constituição e na legislação, ainda existem outras normas que dispõe acerca da população carcerária, bem como do seu retorno ao convívio social. E também, conforme visto, programas e ações também são criados e fomentados pelo Estado no intuito de enfrentar o problema. Ocorre que, o temor da sociedade e sua característica patriarcal, por vezes criam barreiras que fazem com as forças empreendidas pelo Estado não sejam suficientes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mais uma vez os direitos assegurados pela Constituição Federal, que dizem respeito à dignidade de vida, acesso à educação e ao trabalho, e ao exercício da cidadania, ficam apenas no âmbito da formalidade.

Em síntese, a reinserção social das mulheres que passaram pelo cárcere é um processo complexo e desafiador, que exige a implementação de políticas públicas eficientes, programas de capacitação e reestruturação do sistema penitenciário e da sociedade como um todo. Ainda assim, é fundamental que a busca por uma sociedade mais justa e igualitária esteja sempre em nosso horizonte, para que possamos oferecer a essas mulheres uma chance real de construir

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

uma vida digna e com plenitude

É necessário que haja um investimento em políticas públicas voltadas para a redução da prisão feminina, por meio da criação de alternativas ao encarceramento, como medidas alternativas, penas restritivas de direitos e programas de ressignificação social mais eficientes. Essas medidas são essenciais para garantir que as mulheres que passaram pelo cárcere tenham a chance de reconstruir suas vidas e superar os traumas e as violências que enfrentaram. Devemos sempre lembrar que a superação do estigma e da discriminação é um processo contínuo e que exige ação constante. É preciso trabalhar na desconstrução de estereótipos e preconceitos sexistas, raciais e sociais que ainda estão presentes em nossa cultura.

Por fim, é importante lembrar que a criminalidade feminina não é um fenômeno isolado, mas sim um reflexo da desigualdade social e da discriminação de gênero que ainda prevalecem em nossa sociedade. Só poderemos superar essa situação se trabalharmos de forma integrada, com a participação de diferentes setores da sociedade, como a justiça, a educação, a saúde e o trabalho, para enfrentar as causas da criminalidade feminina e promover a igualdade de oportunidades e direitos para todas as mulheres.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília,DF: Senado, 1988.

CARTILHA DA MULHER PRESA. Disponível em:<<http://www.ebah.com.br/content/ABAAAfIPMAB/cartilha-mulher-presa-final>>. Acesso em 17 de novembro 2016.

CERNEKA, Heidi Ann Cerneka. **Homens Que Menstruam: Considerações Acerca do Sistema Prisional às Especificidades da Mulher**. Veredas do Direito, Belo Horizonte, v. 6,

n. 11. p. 61-78. Janeiro/junho de 2009.

INFOPEN MULHERES: **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias.** Disponível em: <<http://www.justica.gov.br/noticias/estudo-traca-perfil-da-populacao->

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com

penitenciaria-feminina-no-brasil/relatorio-infopen-mulheres.pdf>.

Acesso em 29 de maio de 2016.

INFOPEN. Disponível em:

<<https://www.justica.gov.br/noticias/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>>. Acesso em 20 de novembro de 2016.

LEI DE EXECUÇÃO PENAL: Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm>. Acesso em 17 de novembro 2016.

MORAES, Cecília Arlene. **Inserção social de mulheres encarceradas no mercado de trabalho: catálogo de tecnologias sociais e de cursos estratégicos técnicos profissionais.** Cuiabá. EdUFMT. 2013.

NOVAIS, Denise Pasello Valente. **Discriminação da mulher no emprego.** in FREITAS JR., Antônio Rodrigues de et al. Direito do trabalho e direitos humanos. São Paulo: Distribuidora do livro, 2006.

PESQUISA REINCIDÊNCIA CRIMINAL NO BRASIL. Disponível em:

<<http://cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/07/577d8ea3d35e53c27c2ccc265cd62b4e.pdf>>. Acesso em 19 de novembro de 2016.

¹ Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia da Universidade do Estado do Pará-PA, kevele.aodsilva@aluno.uepa.br ;

² Artigo desenvolvido durante o projeto do PIBIC, orientado pela Professora Dr^a. Maria Auxiliadora Maués de Lima Araujo, Universidade do Estado do Pará, amaues3@hotmail.com